TL 1700

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO SUL E ILHAS

MESA COORDENADORA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

M O Ç Ã O

Considerando:

- Que é ilegal, prepotente e desrespeitadora da resolução das Nações Unidas, a ocupação militar de Timor-Leste pelo Governo da Indonésia;

- Que é ilegal e ilegítima a prisão, o julgamento e a pena aplicada a Xanana Gusmão.

  Esta actuação está ligada à política de genocídio levada a cabo pelo Governo Indonésio sobre o Povo Maubere que tem resistido heroicamente a violação constante dos mais elementares direitos humanos.

O Conselho Geral do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas, reunido em Lisboa, no dia 26 de Maio de 1993, decide:

1 - CONDENAR O GOVERNO DA INDONÉSIA PELA OCUPAÇÃO ILEGÍTIMA DO TERRITÓRIO DE TIMOR-LESTE E PELA VIOLAÇÃO SISTEMÁTICA DOS DIREITOS DO HOMEM;

2 - EXIGIR A ANULAÇÃO DO JULGAMENTO E A LIBERTAÇÃO DE XANANA GUSMÃO E DE TODOS OS CIDADÃOS QUE LUTAM PELA AUTODETERMINAÇÃO DE TIMOR-LESTE;

3 - EXPRESSAR TODA A SOLIDARIEDADE A XANANA GUSMÃO, EM GREVE DA FOME DESDE 25 DE MAIO E AO POVO MAUBERE NA SUA LUTA;

4 - APELAR AOS ÓRGÃOS DO PODER PARA QUE EXERÇAM TODAS AS FORMAS DE PRESSÃO JUNTO DO GOVERNO INDONÉSIO E DA COMUNICADE INTERNACIONAL ATÉ À AUTODETERMINAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DE TIMOR-LESTE.

Lisboa, 26 de Maio de 1993

A DIRECÇÃO